

CONVERSÃO DE AÇÕES AO PORTADOR EM AÇÕES NOMINATIVAS

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 setembro, e dando cumprimento ao estipulado na Lei 15/2017, de 03 maio, informam-se os titulares de ações ao portador emitidos pela sociedade Decunify – Soluções de Comunicações S.A., do processo de conversão em nominativas, nos seguintes termos:

- a) Valores mobiliários em causa: ações ao portador;
- b) Data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade: Assembleia Geral de 2 de outubro de 2017;
- c) Data prevista para apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato: até 2 meses após a data da deliberação de alteração dos estatutos - 2 de dezembro de 2017;
- d) Prazo de entrega na sociedade dos títulos representativos das ações: 31 de outubro de 2017;

Mais se informa que:

1º) Nos termos da Lei 89/2017, de 21 agosto, os acionistas deverão identificar o beneficiário efetivo das ações, procedendo à entrega dos seguintes elementos de identificação:

Pessoas coletivas	Pessoas singulares
Firma ou denominação	Nome completo
NIPC e NIF (se não residente)	Data de nascimento
Natureza jurídica	Naturalidade
Sede e jurisdição de registo (se estrangeira)	Nacionalidade(s)
CAE	Morada completa da residência permanente
Identificador único de entidades jurídicas (quando aplicável)	Dados do documento de identificação
Endereço eletrónico institucional	NIF
	Endereço eletrónico (quando exista)
Se estrangeiro: nome, morada completa e NIF do representante fiscal (caso exista)	

2º) Os acionistas poderão proceder à entrega dos títulos representativos das ações após 31 outubro 2017; porém, enquanto não forem entregues para conversão essas ações não poderão ser transacionadas, ficando também suspenso o direito aos respetivos dividendos, que serão depositados em conta aberta da sociedade, sendo entregues aos acionistas quando se concretizar a conversão.

3º) Com a conversão em nominativas os acionistas ficarão sujeitos ao dever de, no prazo máximo de 15 dias, informar a sociedade de quaisquer transações sobre elas realizadas, bem como de quaisquer alterações aos elementos de informação referidos no ponto 1º acima.

4º) A sociedade poderá notificar os acionistas para, no prazo máximo de 10 dias, procederem à atualização dos elementos de informação pessoais. Nos termos do nº 3 do artigo 5º da Lei 89/2017, o incumprimento injustificado deste dever de informação permite à sociedade amortizar as respetivas ações, ao abrigo do art. 347 do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 16 de outubro de 2017

DECUNIFY
 Centro de Negócios da Maia
 Rua Albino José Domingues, 509
 4470-034 Maia

A Administração,

